

**PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 001-2026 MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME MÊS  
MARÇO 2026**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2398/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025.
BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
OBJETO – Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 14/03/2026 a 13/03/2027
CONTRATADA: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

## RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 **Para** Bgchaveiroeservicos <bgchaveiroeservicos@hotmail.com>  
**Data** 25/02/2026 16:54  
**Prioridade** Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da Empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME.

Informamos que o contrato número 006/2025, objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA., VENCERÁ EM 13/03/2026. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo contratual, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras  
2108-7236





CNPJ:07.900.694/0001-62

MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME

AV. RUI BARBOSA S/N, BOX 10 C. COM. WALTER GOMES

CENTRO - SIMÕES FILHO - BA CEP: 43.700-102

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

ATT: Eudson Cerqueira da Silva

Senhor Diretor.

Venho Informa que a Empresa, MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME CNPJ Nº 07.900.694/0001-62, manifesta o interesse na renovação da vigência do contrato nº 006/2025, assinado em 14 de março de 2025 e que vencerá em 13 de março de 2026, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, referente a Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, manifestando a renovação para os próximos 12 meses sem reajuste nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado.

No ensejo, renovo os votos de consideração e apreço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimentos.

A tenciosamente

*Bruno Borges Santos de Oliveira*  
Bruno Borges Santos de Oliveira

Simoes Filho, 27 de Fevereiro de 2026



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo



PROCOLO Nº 2398/2026  
Data: 04/03/2026 15:15:46

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Fornecedor	07900694000162	MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Comprovante

Nº Protocolo: 2398/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025.

  
LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADES MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA - ME

BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, natural da cidade de Salvador - Bahia, Estado Civil, Solteiro, nascida em 12/10/1984 Profissão empresário, nº do CPF nº 016.009.345-79, documento de Identidade, 08701231-65 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, s/n, Edif. "F" - Centro - Simões Filho - Bahia - CEP. 43.700-000, e GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA, Brasileira, natural da Cidade de Salvador - Bahia, estado civil, Solteira, nascida em 02/06/1987, profissão Empresária, nº do CPF 025.297.405-00, documento de Identidade, 08789.933-71 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Manso Cabral, 27 - Centro - Simões Filho - Bahia - CEP. 43.700-000 e únicos sócios da sociedade MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA - ME, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE nº 2920289678-6 em 22/03/2006 e inscrita no CNPJ sob nº 07.900.694/0001-62, com sede na Rua Avenida Rui Barbosa, s/n, box 10 centro comercial Walter Gomes - Centro - Simões Filho - Bahia - CEP. 43.700-000. resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA - ME

Cláusula 2ª - A sociedade tem como título do estabelecimento fantasia MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS

Cláusula 3ª A sociedade tem sua sede Na Avenida Rui Barbosa nº 11, Box 10 centro comercial Walter Gomes - Centro - Simões Filho - Bahia - CEP. 43.700-000

Cláusula 4ª - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de atividades técnicas relacionadas Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Chaveiros, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, Fabricação de esquadrias de metal, Aluguel de fitas de vídeo, DVDs, Comércio varejista de vidros, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de material, comércio varejista de materiais de construção.

Cláusula 6ª - A sociedade pode mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada quota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 22/03/2006.

Cláusula 8ª - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 ( Cem mil ) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA	50	50.000	50.000,00
GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita às quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A sociedade é administrada por 1 (hum) sócio.

Cláusula 12ª - A sociedade tem como administrador o sócio: **BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**.

Cláusula 13ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 14ª - É expressamente vedado a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O sócio pode de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios, proporcional ao capital de cada um.

Cláusula 19ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 21ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 22ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Cláusula 23ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Simões Filho- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Constituição Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Simões Filho, 12 de agosto 2014.

Bruno Borges Santos de Oliveira  
BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA  
Sócio Administrador

Gabrielle Ferreira de Oliveira  
GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA  
Sócia



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/03/2026

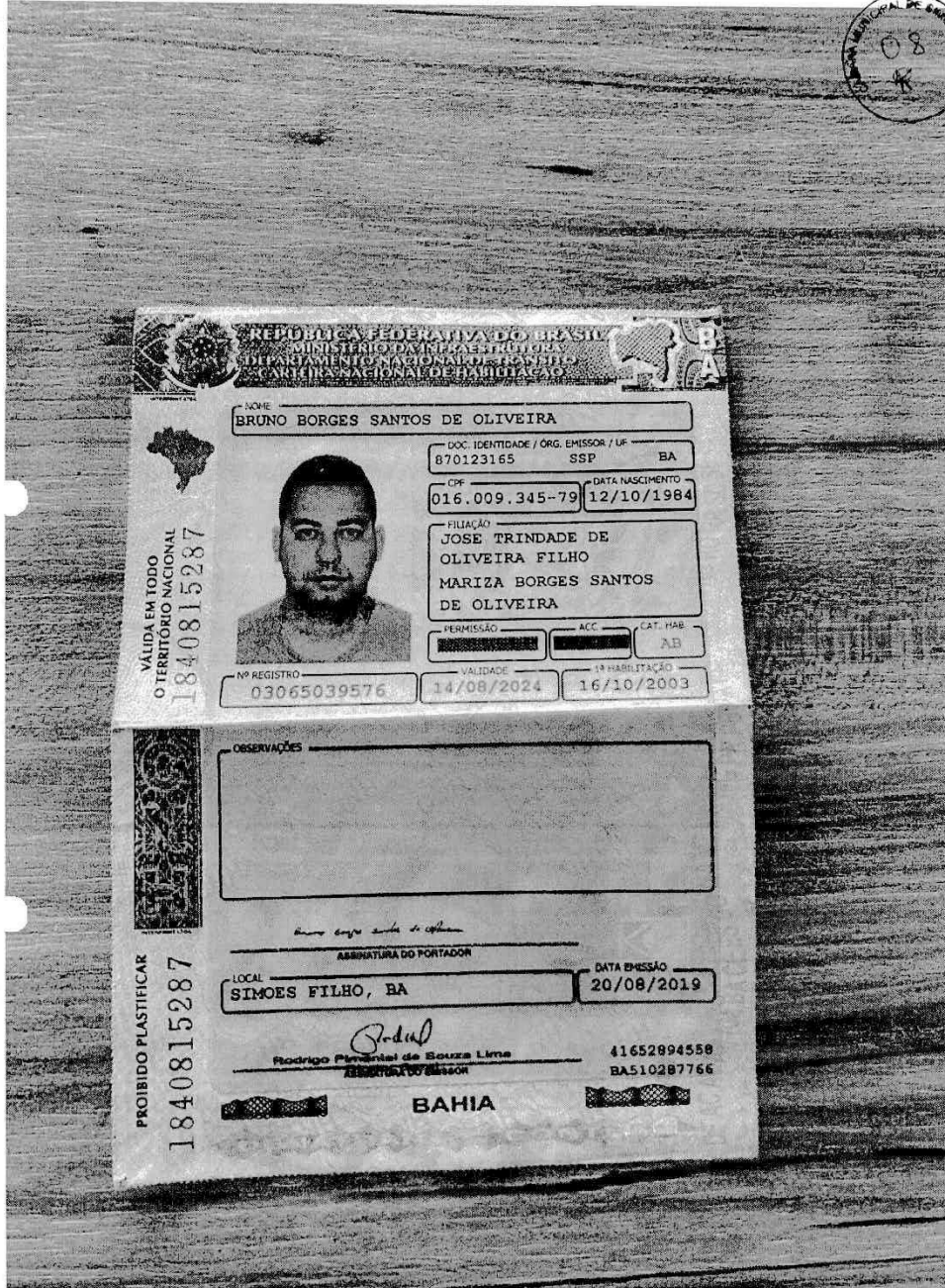
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Faria  
EQUIPE TÉCNICA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB Nº: 97415485 Protocolo: 14/106917-1, DE 02/09/2014 F
Empresa: 29 2 0289678 6 YMO CHAVIÃO E SERVIÇOS LTDA ME	<u>Hélio Portela Ramos</u> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

02/02/2023 17:14

Email – MBG chaveiro e serviços chaveiro – Outlook



<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/fid/AQQKADAwATY3ZmYAZS11YjdKLTUwM2EIMDACTAwCgAQACO4fT8s3dlS57BQoYSqRo%3D/sxs/AQ...> 1/1

A CIDADIA PASSA POR AQUI

26/02/2026, 09:26

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.900.694/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2006
NOME EMPRESARIAL MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBG CHAVEIRO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 95.29-1-02 - Chaveiros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX 10 C. COM. WALTER GOMES
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CHICOCONTADOR@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (71) 3298-4488/ (71) 3298-4408		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Issued on the day 26/02/2026 at 09:26:04 (date and hour of Brasília).

Page: 1/1

about:blank

1/1

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

26/02/2026, 09:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.900.694/0001-62  
**Razão Social:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** AVE RUI BARBOSA SN BOX 10 C. COM. WALT / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

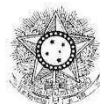
**Validade:** 15/02/2026 a 16/03/2026

**Certificação Número:** 2026021504171363408450

Informação obtida em 26/02/2026 09:17:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.900.694/0001-62  
Certidão n°: 12236143/2026  
Expedição: 26/02/2026, às 09:24:54  
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.900.694/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnbd@tst.jus.br](mailto:cnbd@tst.jus.br)

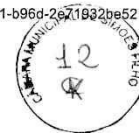
A CIDADE PASSA POR AQUI

26/02/2026, 09:24

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=f8bc1109-8d58-4b91-b96d-2e71932be521



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA NºS/N - BOX 10 CENTRO COMERCIAL WALTER G - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 07.900.694/0001-62

Data de emissão: 26/02/2026      Validade: 27/05/2026

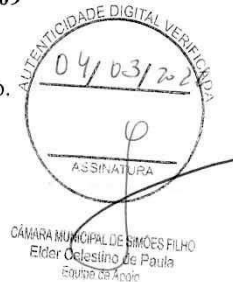
Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acesoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **f8bc1109**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=f8bc1109-8d58-4b91-b96d-2e71932be521>

1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/02/2026 09:21

## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260969381

RAZÃO SOCIAL	
MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.571.098	07.900.694/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ: 07.900.694/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:32:59 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **669F.1D82.00AA.3D63**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 04 de março de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2398/2026

**Origem:** Diretor Administrativo

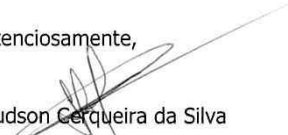
**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 006/2025, (cópia em anexo) que terá vigência até 13 de março de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais) correspondente ao novo período de 14/03/2026 a 13/03/2027. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
Eudson Cerqueira da Silva

**Diretor Administrativo**

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

CONTRATO Nº 006-2025 MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME. REF. MÊS MARÇO-2025.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 006/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR, brasileiro, portador do RG nº. 537457879, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 07.900.694/0001-62, situada a Avenida Rui Barbosa, s/n, Box 10 - Centro Comercial Walter Gomes - Centro - Simões Filho - Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procurador, pelo titular o Sr. BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA, portador do documento de Identidade nº 870123165 SSP BA e CPF nº 016.009.345-79, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 496/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s)

Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):  
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente  
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos



*Bruno*  
*[Signature]*

Página 1 de 11

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

**3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).**

**3.2 O serviço e/ou fornecimento contratado será realizado por execução INDIRETA, PARCELADA, POR MENOR PREÇO GLOBAL e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de fornecimento, ou similar, a ser emitida pelo setor competente e encaminhada por e-mail ou telefone, sendo solicitado parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**

**3.2.1 No caso de cópias de chaves, estas deverão ser retiradas no prédio da Câmara após a emissão da Autorização de Fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as cópias de chave serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**

- Durante os serviços, as chaves ficam sob responsabilidade do fornecedor.
- Caso sejam entregues em desconformidade, as cópias serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 12 (doze) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

**3.3 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e/ou serviço e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**

**3.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.**

**3.5 A CONTRATADA deverá fornecer produtos e serviços de primeira qualidade para execução do objeto do Termo de Referência, bem como as peças, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços devem ser compatíveis com a qualidade das fechaduras e instalações da unidade contratante;**

**3.6 Os serviços deverão ser executados em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.**



Página 2 de 11



Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI


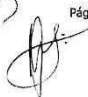


ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.7 Os serviços serão executados nos locais utilizados pela CONTRATANTE para suas atividades-fim, principalmente na sede, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, limitando-se ao Município de Simões Filho/BA;
- 3.8 Os materiais solicitados serão entregues no endereço da CONTRATANTE, situado a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA;
- 3.9 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.10 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.11 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**
- 3.12 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
  - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- 3.13 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na **proporcionalidade dos serviços executados e dos materiais entregues**, conforme o **ANEXO II**, do Termo de Referência - T.R.;
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.15 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.**



  
  
Página 3 de 11

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 3.20 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;



Página 4 de 11



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 6.1.15 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, Incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Página 5 de 11



Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, na forma do contrato;
- 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:



*Handwritten signature*

Página 6 de 11

*Handwritten signature*

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Página 7 de 11

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. Os preços propostos são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

11.1.1. Provisório: na entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

11.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.



Página 8 de 11

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

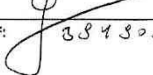
Simões Filho- BA, 14 de março de 2025.

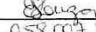


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**

*Primo Ramos Santos de Oliveira*  
MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME - Contratada

Testemunhas:

1ª   
C.P.F.: 38430880544

2ª   
C.P.F.: 058.007.315-78



Página 9 de 11

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

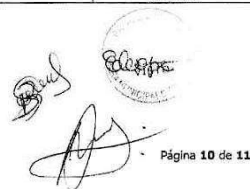


### ANEXO I – DO CONTRATO Nº 006/2025 PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	100 und	40,00	4.000,00
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	100 und	12,00	1.200,00
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA, PARA PORTA.	20 und	400,00	8.000,00
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA, PARA PORTA.	20 und	370,00	7.400,00
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	10 und	70,00	700,00
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	10 und	90,00	900,00
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	15 und	135,00	2.025,00
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	15 und	100,00	1.500,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	20 und	40,00	800,00
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 14 X 38mm, COM TRÊS LINHAS.	20 und	60,00	1.200,00
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 18 X 47mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	80,00	800,00
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 23 X 59mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	110,00	1.100,00
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 37 X 76mm, COM CINCO LINHAS.	5 und	170,00	850,00
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 60mm, COM CINCO LINHAS.	2 und	160,00	320,00
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 40mm.	2 und	150,00	300,00
<b>TOTAL</b>				<b>31.095,00</b>

Valor total de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).



Página 10 de 11

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI




ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II  
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de chavelro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.		<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>			
<b>CONTRATADA:</b>		<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>PERÍODO:</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>		<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>			
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>		<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>			
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>					
PROCESSO ADM. Nº 496/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 006/2025					
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA	VALOR
1					
2					
3					
4					
5					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
<b>DATA:</b>		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			

  
Página 11 de 11

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI





### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços:  
Processo Administrativo nº 486/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – Objeto: Prestação de serviços de travestimento e confecção de camisas, com o fornecimento de toda a mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ nº 07.900.694/0001-62; Valor global de R\$ 31.035,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); Contrato nº 006/2025; Data da assinatura: 14/03/2025; Prazo: 12 (doze) meses, de 14/03/2025 a 13/03/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte do Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas; Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte do Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de março de 2025.

Certificação Digital: XINY00G4-4KU0G103-GVG6U7FM-JZK0Z0KQ  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 496/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda a mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ nº 07.900.694/0001-62; Valor global de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); Contrato nº 006/2025; Data da assinatura: 14/03/2025; Prazo: 12 (doze) meses, de 14/03/2025 a 13/03/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de março de 2025.

Certificação Digital: XINYOOG4-4KUDGIO3-GVG6UTFM-JZK0ZOKQ  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 04 de março de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2398/2026

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa


**Assunto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2025 de MBG Chaveiro e Serviços Ltda., para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 31.095,00 (trinta e um mil, noventa e cinco reais) para esta contratação.
- b) **A(s) dotação(s) orçamentária(s) para a despesa serão:**
  - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
  - Atividade:** 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
  - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  - Subelemento de Despesa –** 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
  - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
  - Atividade:** 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
  - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
  - Subelemento de Despesas –** 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
  - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matrícula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de março de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2398/2026

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato N° 006/2025 com a empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME em 14.03.2025, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípua desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 27.02.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo a renovação nas mesmas condições do contrato firmado, conforme anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



**EUDESON CERQUEIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 2398/2026

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 006/2025 da empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME.

## DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 006/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, expirará em 13.03.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 2398/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 006/2025, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 05 de março de 2025.



**Uilton Ramos de Alencar**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 07.900.694/0001-62, situado na Avenida Rui Barbosa s/n, box 10 - Centro – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a) .....**, portador(a) do R.G. nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 006/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº 496/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 14/03/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.4.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 - Manutenção E Conservação de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 14 de março de 2026 até 13 de março de 2027.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
**Uilton Ramos de Alencar**

\_\_\_\_\_  
MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	100 und	40,00	4.000,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	100 und	12,00	1.200,00
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA, PARA PORTA.	20 und	400,00	8.000,00
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA, PARA PORTA.	20 und	370,00	7.400,00
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	10 und	70,00	700,00
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	10 und	90,00	900,00
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	15 und	135,00	2.025,00
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	15 und	100,00	1.500,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	20 und	40,00	800,00
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 14 X 38mm, COM TRÊS LINHAS.	20 und	60,00	1.200,00
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 18 X 47mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	80,00	800,00
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 23 X 59mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	110,00	1.100,00
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 37 X 76mm, COM CINCO LINHAS.	5 und	170,00	850,00
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 60mm, COM CINCO LINHAS.	2 und	160,00	320,00
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 40mm.	2 und	150,00	300,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.095,00</b>	

Valor total de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2398/2026

**EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.**

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2025, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, cujo objeto é a Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 006/2025 e seus respectivo termo aditivo (1º Termo Aditivo), além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

Página 1 de 5



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



## FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

**"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."** (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

***"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício."*** (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

***"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica e razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."*** (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles **“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”**. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua **“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

**“A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).**  
(...)

**Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.”**

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa anexa aos autos.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

*"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epigrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 **é LICITAR.**

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 06 de março de 2026.



EDILENE CARDOSO LIMA COPE  
Procuradora Adjunta



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº: 2398/2026**

**Requerente: Diretoria Administrativa.**

**Modalidade:** Aditivo contratual da empresa MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS —  
Contrato 006/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?			X
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.</li></ul>	X		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.</li></ul>	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 06 de março de 2026.

  
Jane Pinto da Silva  
Controladora Interna

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 2398/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 006/2025. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 10 de março de 2026.



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

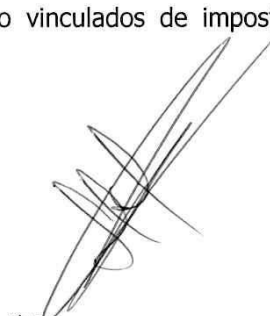


ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **1º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 006/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com valor global de R\$31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa - 3.3.90.39.16 Manutenção E Conservação de Bens Imóveis: 3.3.90.39.00: Fonte de Recursos: 1.500 – recursos não vinculados de impostos, Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente: Fonte de Recursos: 1.500 – recursos não vinculados de impostos, para o período de 14/03/2026 a 13/03/2027.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eudson Cerqueira da Silva  
Diretor Administrativo  
Mat. 2300

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
O. D. - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação  
MARÇO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

<b>SOLICITANTE</b>	
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SD Nº: 47 / 2026
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR	Data Reserva: 10/03/2026
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva	Reservado: 19.725,00
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar	Processo: 2398/2026
DFD: Não	Reg. de Preço: Não

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função: 01 Legislativa	
SubFunção: 031 Ação Legislativa	
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA	
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento: 33903916 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Centro Custo:	
Base Legal: 200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021	

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

**Justificativa:** Justifica-se a contratação pleiteada, para atender às solicitações provenientes dos setores desta Casa Legislativa, relacionadas aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, proporcionando condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

A contratação justifica-se ainda pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços, visto que se necessita de cópias de chaves para acesso aos gabinetes e setores e de possuir chaves sobressalentes para eventuais casos emergenciais ou que envolvam perda, além da existência da demanda de confecção de novos carimbos para a assinatura de documentos, com intuito de garantir o respaldo, a veracidade, controle e organização de processos e dos documentos produzidos. Há ainda a necessidade eventual de troca de fechaduras, abertura de portas danificadas, retirada de chaves de fechaduras e outras demandas de fornecimento de cadeados.

Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a não interrupção das atividades da Câmara Municipal de Simões Filho. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços e fornecimentos.

As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2025, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa. Prorrogação da vigência do Contratual, Referente ao Contrato Nº 006/2025, Período da Prorrogação 14/03/2026 a 13/03/2027.

<b>FORNECEDOR/PARTICIPANTE</b>	
Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME	CNPJ/CPF: 07900694000162
Endereço: AV RUI BARBOSA	Compl: BOX 10 C. COM. WALTER GOMES
Bairro: CENTRO	Cidade: Simões Filho UF: BA
E-Mail: chicocontador@terra.com.br	Telefone: (71)32984-4887 RG:
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco:	Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
56922 - Desinstalação e fornecimento com a instalação de conj. de fechadura yale nova para porta	UND	20,00	370,00	7.400,00
Desinstalação e fornecimento com a instalação de conjunto de fechadura yale nova para porta.				
62860 - DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA, PARA PORTA.	UND	20,00	400,00	8.000,00
DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA, PARA PORTA.				
56925 - Serviço de abertura de porta com fechadura tipo tetra	UND	15,00	135,00	2.025,00
Serviço de abertura de porta com fechadura tipo tetra.				
56926 - Serviço de abertura de porta com fechadura tipo yale	UND	15,00	100,00	1.500,00
Serviço de abertura de porta com fechadura tipo yale.				
56927 - Serviço de retirada de chave de fechadura (porta)	UND	20,00	40,00	800,00
Serviço de retirada de chave de fechadura (porta).				
<b>Valor Reservado:</b>				<b>19.725,00</b>

<b>PARECER</b>
Manifesto-me favorável.




ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
0, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03




**Solicitação / Reserva de Dotação**  
MARÇO/2026

	Tipo: Dispensa	Situação: Aprovada
<b>SOLICITANTE</b>		
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		SD Nº: 47 / 2026
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR		Data Reserva: 10/03/2026
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva		Reservado: 19.725,00
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar		Processo: 2398/2026
DFD: Não		Reg. de Preço: Não

Essa despesa foi devidamente reservada  
Solicitada: 10/03/2026

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288

Aprovada 10/03/2026

  
Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
0, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação  
MARÇO/2026

Tipo: Dispensa		Situação: Aprovada	
<b>SOLICITANTE</b>			
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			SD Nº: 46 / 2026
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR			Data Reserva: 10/03/2026
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva			Reservado: 11.370,00
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar			Processo: 2398/2026
DFD: Não			Reg. de Preço: Não

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
Orgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Unid. Orçamentária:	0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função:	01	Legislativa	
SubFunção:	031	Ação Legislativa	
Programa:	0001	GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA	
Ação:	4002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
Natureza de Despesa:	33903000	Material de Consumo	
SubElemento:	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Centro Custo:			
Base Legal:	200	Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021	

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

**Justificativa:** Justifica-se a contratação pleiteada, para atender às solicitações provenientes dos setores desta Casa Legislativa, relacionadas aos serviços de chaveiro e confecção de carimbos, proporcionando condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

A contratação justifica-se ainda pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços, visto que se necessita de cópias de chaves para acesso aos gabinetes e setores e de possuir chaves sobressalentes para eventuais casos emergenciais ou que envolvam perda, além da existência da demanda de confecção de novos carimbos para a assinatura de documentos, com intuito de garantir o respaldo, a veracidade, controle e organização de processos e dos documentos produzidos. Há ainda a necessidade eventual de troca de fechaduras, abertura de portas danificadas, retirada de chaves de fechaduras e outras demandas de fornecimento de cadeados.

Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a não interrupção das atividades da Câmara Municipal de Simões Filho. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços e fornecimentos.

As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2025, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa. Prorrogação da vigência do Contratual, Referente ao Contrato Nº 006/2025, Período da Prorrogação 14/03/2026 a 13/03/2027.

<b>FORNECEDOR/PARTICIPANTE</b>			
Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME			CNPJ/CPF: 07900694000162
Endereço: AV RUI BARBOSA	Compl: BOX 10 C. COM. WALTER GOMES		
Bairro: CENTRO	Cidade: Simões Filho	UF: BA	
Mail: chicocontador@terra.com.br	Telefone: (71)32984-4887	RG:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco:	Agência:	Conta:	

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
56928 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 14 x 38mm com três linhas	UND	20,00	60,00	1.200,00
Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 14 x 38mm com três linhas.				
56929 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 18 x 47mm com três linhas	UND	10,00	80,00	800,00
Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 18 x 47mm com três linhas.				
56930 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 23 x 59mm com três linhas	UND	10,00	110,00	1.100,00
Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 23 x 59mm com três linhas.				
56931 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 37 x 76mm com cinco linhas	UND	5,00	170,00	850,00
Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 37 x 76mm com cinco linhas.				
56933 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 40mm	UND	2,00	150,00	300,00
Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 40mm.				
56932 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 60mm com cinco linhas	UND	2,00	160,00	320,00
Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 60mm com cinco linhas.				
24474 - CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE TETRA	UND	100,00	40,00	4.000,00
CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE TETRA				
56920 - CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES - YALE	UND	100,00	12,00	1.200,00



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação  
MARÇO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**


Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva  
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar  
DFD: Não


SD Nº: 46 / 2026  
Data Reserva: 10/03/2026  
Reservado: 11.370,00  
Processo: 2398/2026  
Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES - YALE				
56924 - Fornecimento de cadeado novo com porta cadeado modelo cr20 Fornecimento de cadeado novo com porta cadeado modelo cr20.	UND	10,00	90,00	900,00
56923 - Fornecimento de cadeado novo modelo cr45 Fornecimento de cadeado novo modelo cr45.	UND	10,00	70,00	700,00
<b>Valor Reservado:</b>				<b>11.370,00</b>

**PARECER**

Manifesto-me favorável.

  
Essa despesa foi devidamente reservada  
Solicitada: 10/03/2026

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288  
Aprovada 10/03/2026

  
Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 12 de março de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2398/2026

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 2398/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME;
- CNPJ nº 07.900.694/0001-62;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2026;
- Prazo da contratação: 14/03/2026 a 13/03/2027.

Atenciosamente,



**Eudson Cerqueira da Silva**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 07.900.694/0001-62, situado na Avenida Rui Barbosa s/n, box 10 - Centro – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular o **Sr. BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) do R.G. nº 0870123165 SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 016.009.345-79, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 006/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº 496/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

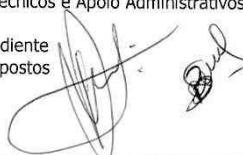
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 14/03/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.4.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 - Manutenção E Conservação de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 14 de março de 2026 até 13 de março de 2027.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.


#### CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

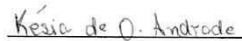
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 12 de março de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
**Uilton Ramos de Alencar**

  
MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME

#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 098.360.785-09

CPF:   
018.318.215-06



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	100 und	40,00	4.000,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	100 und	12,00	1.200,00
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA, PARA PORTA.	20 und	400,00	8.000,00
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA, PARA PORTA.	20 und	370,00	7.400,00
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	10 und	70,00	700,00
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	10 und	90,00	900,00
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	15 und	135,00	2.025,00
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	15 und	100,00	1.500,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	20 und	40,00	800,00
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 14 X 38mm, COM TRÊS LINHAS.	20 und	60,00	1.200,00
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 18 X 47mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	80,00	800,00
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 23 X 59mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	110,00	1.100,00
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 37 X 76mm, COM CINCO LINHAS.	5 und	170,00	850,00
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 60mm, COM CINCO LINHAS.	2 und	160,00	320,00
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 40mm.	2 und	150,00	300,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.095,00</b>	

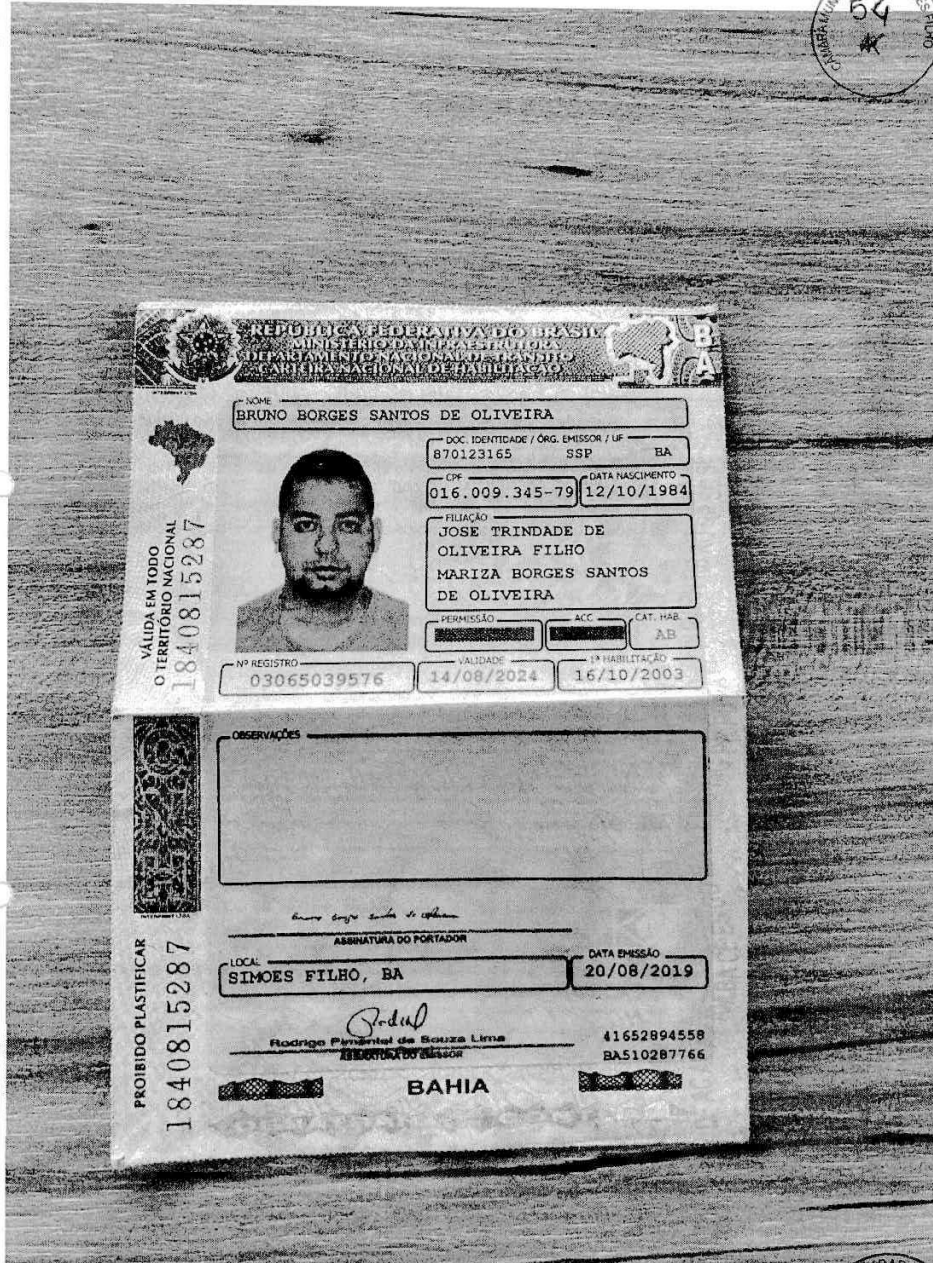
Valor total de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).



A CIDADÃO PASSA POR AQUI

02/02/2023 17:14

Email - MBG chaveiro e serviços chaveiro - Outlook



*Borg*



<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQKADAwATY3ZmYAZS1YjpkLTUwM2EtMDACLTAwCgAQACO4fT8s3dlLs57BQoYSqRo%3D/sxs/AQ...> 1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME**  
CNPJ: **07.900.694/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

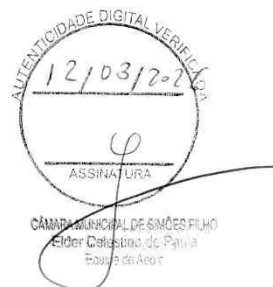
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:32:59 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **669F.1D82.00AA.3D63**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/02/2026 09:21

## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260969381

RAZÃO SOCIAL	
MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.571.098	07.900.694/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

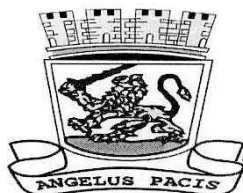


**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

26/02/2026, 09:24

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=f8bc1109-8d58-4b91-b96d-2e71932be521



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA NºS/N - BOX 10 CENTRO COMERCIAL WALTER G - Centro - Simões Filho - BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 07.900.694/0001-62

Data de emissão: 26/02/2026      Validade: 27/05/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **f8bc1109**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=f8bc1109-8d58-4b91-b96d-2e71932be521>

1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI

26/02/2026, 09:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.900.694/0001-62  
**Razão Social:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** AVE RUI BARBOSA SN BOX 10 C. COM. WALT / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2026 a 16/03/2026

**Certificação Número:** 2026021504171363408450

Informação obtida em 26/02/2026 09:17:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

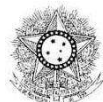


<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1/1

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.900.694/0001-62  
Certidão n°: 12236143/2026  
Expedição: 26/02/2026, às 09:24:54  
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.900.694/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

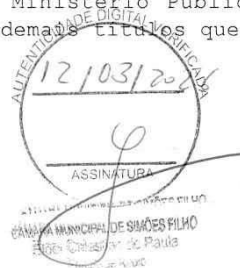
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME**

CPF/CNPJ: **07.900.694/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:25:25 do dia 26/02/2026, com validade até o dia 28/03/2026

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MTKXKVQuETyMWxuDZxA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Q, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho  
MARÇO/2026

Nota de Empenho 60 Tipo: Estimativo Data: 12/03/2026

**FORNECEDOR**

Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 07.900.694/0001-62  
Endereço: AV RUI BARBOSA, SN  
Bairro: CENTRO  
E-mail: chicocontador@terra.com.br  
PIS/PASEP:

Compl: BOX 10 C. COM. WALTER GOMES  
Cidade: Simões Filho  
Telefone: (71)32984-4887  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:



**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA  
A 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903916 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº 002/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 Nº Recibo:  
Processo: 2025/496 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
006/2025 / 2025	47 / 2026	Estimativo	980.255,23	19.725,00	960.530,23

**HISTÓRICO**  
Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	56922 - Desinstalação e fornecimento com a instalação de conj. de fechadura yale nova para porta	UND	20,0000	370,0000	7.400,0000
2	62860 - DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA, PARA PORTA.	UND	20,0000	400,0000	8.000,0000
3	56925 - Serviço de abertura de porta com fechadura tipo tetra	UND	15,0000	135,0000	2.025,0000
4	56926 - Serviço de abertura de porta com fechadura tipo yale	UND	15,0000	100,0000	1.500,0000
5	56927 - Serviço de retirada de chave de fechadura (porta)	UND	20,0000	40,0000	800,0000

DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS 19.725,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 12/03/2026  
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



**Nota de Empenho**  
MARÇO/2026

Nota de Empenho **60**

Tipo: Estimativo Data: 12/03/2026



UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288



CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
0, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho  
MARÇO/2026

Nota de Empenho 59 Tipo: Estimativo Data: 12/03/2026

**FORNECEDOR**

Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 07.900.694/0001-62  
Endereço: AV RUI BARBOSA, SN  
Bairro: CENTRO  
E-mail: chicocontador@terra.com.br  
PIS/PASEP:

Compl: BOX 10 C. COM. WALTER GOMES  
Cidade: Simões Filho  
Telefone: (71)32984-4887  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA  
A 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo  
SubElemento: 33903016 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº 002/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 Nº Recibo:

Processo: 2025/496 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
006/2025 / 2025	46 / 2026	Estimativo	191.006,72	11.370,00	179.636,72

**HISTÓRICO**

Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	56928 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 14 x 38mm com três linhas	UND	20,0000	60,0000	1.200,0000
2	56929 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 18 x 47mm com três linhas	UND	10,0000	80,0000	800,0000
3	56930 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 23 x 59mm com três linhas	UND	10,0000	110,0000	1.100,0000
4	56931 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 37 x 76mm com cinco linhas	UND	5,0000	170,0000	850,0000
5	56933 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 40mm com cinco linhas	UND	2,0000	150,0000	300,0000
6	56932 - Carimbo de assinatura tipo caixa, autotintado cor preta modelo 40 x 60mm com cinco linhas	UND	2,0000	160,0000	320,0000
7	24474 - CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE TETRA	UND	100,0000	40,0000	4.000,0000
8	56920 - CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES - YALE	UND	100,0000	12,0000	1.200,0000
9	56924 - Fornecedor de cadeado novo com porta cadeado modelo cr20	UND	10,0000	90,0000	900,0000
10	56923 - Fornecedor de cadeado novo modelo cr45	UND	10,0000	70,0000	700,0000

ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS 11.370,00

Emitido em 12/03/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Q. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



**Nota de Empenho**  
MARÇO/2026

Nota de Empenho 59

Tipo: Estimativo Data: 12/03/2026



UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288



CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Designar o servidor **EUDESON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2.º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHVIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YMWCEEVE-OH9IS72N-UD9R1WCU-2SRYS PW2

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



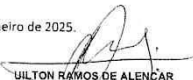
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: YMWCEEVE-OH9IS72N-UD9R1WCU-2SRYS PW2

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

### PORTARIA Nº 091/2026



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 91/2026

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."


**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2026.

  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: NAEOVITD-4DSVAOST-IZ65OVNZ-H00I5BPI  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2026**; Processo Administrativo nº 2398/2026, referente ao Contrato nº 006/2025; Empresa contratada: **MBG CHAVEIROS E SERVIÇOS LTDA ME**; CNPJ nº 07.900.694/0001-62; Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); Data da assinatura: 12/03/2026; Vigência: 14/03/2026 a 13/03/2027; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente; Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 - Manutenção E Conservação de Bens Imóveis; Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar - Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 19 de março de 2026.


Certificação Digital: FTMJFBDP-QP0DBGJR-PNW4ABAE-NHZAEBXV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Home > Contratos

## Contrato nº 006/2025

Última atualização: 18/03/2025

 Portal Nacional de Contratações Públicas



**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

**Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 496/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 13/03/2026

**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000007/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [13612270000103-1-000006/2025](#)

### Objeto:

Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 31.095,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.900.694/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA

[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número:

Tipo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A CIDADIA PASSA POR AQUI

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado à edição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

